

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1046, DE 21 DE OUTUBRO DE 1 966

Inclue estrada no Plano Rodoviário

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Rodoviário Municipal, o trecho de estrada que, partindo da ML-15 (Ituiutaba-Prata) no local denominado "Cabeceira do Córrego da Matinha", a divisa com o município de Prata, fazenda do Senhor José de Freitas Sobrinho, de vando receber o nome de ML-30.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 21 de outubro de 1 966.-

  
- Prefeito Municipal -  
(Geraldo Gouveia Franco)

  
- Secretário -  
(Lynce Ribeiro Chaves)